



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 034/2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 034/2014, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais e dá outras providências".

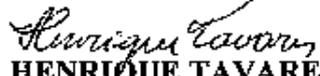
Este Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal proceder à contratação temporária de 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais, com o fim precípuo de atuarem no Serviço de Pronto Atendimento Solon Tavares e nas Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Cumprе esclarecer que os médicos clínicos gerais prestarão serviços no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, podendo exercer suas atividades também em regime de plantão.

Ademais, a contratação na forma emergencial pleiteada se justifica, tendo em vista que muitos profissionais aprovados no Concurso Público nº 015/2010, restaram por não assumir o cargo público, deixando descoberto o atendimento a centenas de pacientes. Nesse sentido, a Administração Pública, através de sua Secretaria de Saúde já requereu abertura de processo licitatório para a realização de novo concurso público para preenchimento das vagas em questão.

Na expectativa de contar com o apoio dos nobres Representantes desta Casa do Povo, para que analisem e deliberem sobre o projeto proposto com a diligência necessária à importância do que propomos, renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 19 (dezenove) Médicos Clínicos Gerais.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 0905 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301- Atenção Básica
Programa: 0313 – Guaíba Abraça a Família
Atividade: 6003 – Funcionamento do Órgão
Dotação: 3319013000000 – 11441-3 – Obrigações Patronais
Dotação: 3319011000000 – 11536-3 – Venc. e Vantagens Fixas
Dotação: 3319011000000 – 11439-1 – Venc. e Vantagens Fixas - ASPS

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em 20 de março de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

